



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Responsável: #RESP IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.





Artigo 29 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, determina que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

2.5. Justificativa da contratação

A aquisição destes gêneros alimentícios tem como escopo atender a necessidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conforme Lei Federal nº 11.947/2009, e o artigo 29 da resolução 6/2020/FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica com aquisição obrigatória do percentual mínimo de 30% diretamente da Agricultura Familiar. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em sala de aula.

2.6. Requisitos da contratação

Atendimento total à legislação específica de alimentos, acondicionamento, transporte e de embalagens para todos os gêneros alimentícios. Qualquer inadequação do produto seja perecível ou não perecível constatada em qualquer momento, o lote será devolvido devendo a empresa retirar o produto em prazo imediato à constatação e não poderá ser pago em hipótese alguma.

As mercadorias deverão apresentar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para consumo humano e com seus prazos máximos de validade por vencer. Qualquer alteração intrínseca ou embalagem irregular de qualquer alimento, estando dentro do prazo de validade deverá ser substituída em sua totalidade no prazo imediato.

Alimentos com defeitos de embalagens primárias, secundárias ou terciárias poderão ser devolvidos e solicitados troca imediata.

Os hortifrúteis/perecíveis deverão estar em adequado estágio de maturação para consumo do dia, sem maturidade excessiva e nem verde, livre de sujidades e podridão.

O leite deverá ser transportado e entregue em condições que preservem suas características sensoriais (odor, cor, sabor e aparência característica), sem defeitos de embalagens, sem coalho, em temperatura conforme legislação e/ou conforme instruções de rótulo, devendo ser realizado “RECOLHIMENTO DE TODO O LOTE” suspeito com qualquer alteração das características mencionadas acima, e “REPOSIÇÃO EM PRAZO IMEDIATO OU CONFORME SOLICITAÇÃO”, devido a





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

característica do objeto e por não haver espaço para armazenamento por mais do que vinte e quatro horas nas unidades. Caso houver o descumprimento deste requisito e o produto não ser entregue no prazo estabelecido poderá ser aberto processo administrativo sancionador por descumprimento contratual.

Os gêneros perecíveis deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade solicitada pelo Setor de Alimentação Escolar. Caso os produtos entregues estiverem fora dos padrões de qualidade de consumo humano, os mesmos deverão ser trocados imediatamente na sua totalidade e/ou se a reposição se der no dia subsequente a empresa será notificada com posterior abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades com possíveis aplicações de sanções previstas em contrato por inexecução total ou parcial do contrato.

Alimentos que possuem prazo de validade, mas com possibilidade de odor, cor e sabor não característicos, matérias estranhas, viscosidade inadequada, caruncho, sujidades, fungos, alteração de cor, pelos, coalho (leite), bolor, larvas, ou qualquer matéria estranha, deverão ser recolhidos pela empresa todo o lote do alimento em prazo “imediato” assim que comunicada pela instituição de ensino ou pelo departamento responsável, sem prejuízo à administração pública, e substituídos também em “prazo imediato” ou de acordo com a necessidade do setor de alimentação escolar, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

As entregas dos alimentos deverão ser realizadas ponto a ponto, conforme cronograma de entregas fornecido com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à primeira entrega. Apenas para o item “Arroz”, a entrega será no depósito central conforme necessidade. A contratada deverá manter atualizado telefone e e-mail e informar sempre que mudar o contato pelo e-mail merenda_escolar@yahoo.com.br.

Conforme Resolução nº 06/2020/ FNDE , o critério de seleção dos beneficiários é de acordo com Anexo VI, item 5 da resolução supracitada e será mais detalhada no edital de credenciamento.

A embalagem primária dos produtos processados (Mandioca descascada embalada, pão caseiro e suco de laranja natural) envasado deverá apresentar obrigatoriamente, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo:

PROIBIDA A VENDA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE/MEC - SEDUC - PARANAÍ

DISQUE DENÚNCIA (44) 3902-1041





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Observação: No caso de terceirização de serviços, a identificação da contratada deverá constar na embalagem.

Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros.

As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos, escolas/CMEI's ou consumo, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão temporária.

No caso de supressão da quantidade, os fornecedores serão previamente comunicados.

O transporte de suco natural, deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, mantendo o produto entre 0 e 7°C.

Caso os alimentos estejam fora dos padrões de consumo humano ou as especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

A cada entrega a pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, deverá assinar o protocolo de recebimento, que ao final do mês, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar, para melhor controle.

Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega emitido pelo fornecedor individual, grupo formal ou informal, contendo a identificação da mesma, nome da escola, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

No ato da entrega as 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega deverão ser assinadas pela pessoa responsável pelo recebimento e constar a data do recebimento, nome completo e legível.

A segunda via do Comprovante de Entrega deverá permanecer na escola para controle, a primeira via, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto à fatura/nota fiscal ao Setor de Alimentação Escolar para conferência e posterior pagamento.

2.7. Análise dos riscos da contratação





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Na contratação de alimentos, o principal risco a ser considerado é a entrega de produtos de baixa qualidade, o que pode resultar no desperdício de recursos públicos ao adquirir itens impróprios para o consumo escolar. Para mitigar esse risco, no recebimento de alimentos não perecíveis (como o arroz), o controle será realizado no depósito central, facilitando a inspeção pelos nutricionistas, gestores, fiscais e/ou responsáveis pelo recebimento.

Já para os alimentos perecíveis e demais itens com entrega ponto a ponto, a mitigação será feita por meio da designação de dois funcionários responsáveis pelo recebimento em cada escola – um titular e um suplente –, preferencialmente cozinheiros(as). Esses profissionais recebem capacitação periódica para garantir o adequado recebimento dos alimentos, conforme estabelecido na RDC 216/2004 e demais legislações vigentes.

Caso ocorra o recebimento de produtos em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos, serão adotadas medidas corretivas imediatas, incluindo a recusa da mercadoria, notificação do fornecedor para substituição do item e registro da ocorrência para fins de monitoramento e melhoria contínua do processo de aquisição.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

“A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis” (GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, 2024)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

A aquisição de alimentos poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (art. 30, Res. 6/FNDE/2020). Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública (§ 1º, art. 30, Res. 6/2020/FNDE).

As entregas devem ser feitas conforme necessidade do município sendo que “TODOS os alimentos deverão ser entrega “ponto a ponto”, diretamente nas escolas e cmeis, conforme cronograma de data e hora, EXCETO o item “arroz”, que deverá ser entregue no Depósito Central da Merenda escolar.

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2023-2024 e eventuais alterações em cardápio.

Segue abaixo especificação de todos os itens licitados:

ITE M	DESCRIPTIVO	QTDE	UND
1	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	946	KG
2	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa CÓDIGO CATMAT: 463832 Observações Complementares: Graúda “in natura”, peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	3592	UND
3	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. CÓDIGO CATMAT: 470608. Observações Complementares: “in natura”, peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	2625	MÇ
4	Legume In Natura Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 Observações Complementares: Beterraba in natura”, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1069	KG
5	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	952	MÇ
6	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463878. Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	816	MÇ
7	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga MÇ 981 - 10 - Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. CÓDIGO CATMAT: 481109 Observações Complementares: Couve manteiga “in natura”, maço com 300g, sem amarelados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com	981	MÇ





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	cronograma específico data e hora.		
8	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. CÓDIGO CATMAT: 463795. Observações Complementares: Mandioca descascada, picada embalada à vácuo ou congelada, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1018	KG
9	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. CATMAT: 464328. Observações Complementares: coloração vermelha, sem amassados ou escurecimento, bandeija de no mínimo 250 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	6300	BDJ
10	Pão. Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Caseiro. CATMAT: 470690. Observações Complementares: Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	8.000	KG
11	Condimento, Tipo: Salsa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	816	MÇ
12	Suco, apresentação: Líquido Sabor: Laranja. Tipo: Natural CÓDIGO CATMAT:242548 Observações Complementares: Suco de Laranja Natural Refrigerado, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 1 LT contendo APENAS os seguintes ingredientes: SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM PRESENÇA DE CÉLULA DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. Teor de vitamina C: Com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina C (%VD). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus celsius por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem. Apresentar Ficha Técnica e Imagem Fotográfica com todas informações de rótulo. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário.	16794	LT
13	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada CÓDIGO CATMAT: 463806 Observações Complementares:Tomate Longa Vida in natura". Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, são, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1456	KG
14	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380 Observações Complementares:Banana nanica/caturra "in natura", O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas	15050	KG





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.		
15	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural. CATMAT: 464415. Observações Complementares: Maracujá redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, sem sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, odor, cor e consistência características, acondicionados em sacos de máximo 10 Kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	3375	KG
16	Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. CÓDIGO CATMAT: 458908. Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, com 100% de grãos inteiros - Isento de insetos, larvas, sementes, pedras, material estranho, cor ou odor não característico, embalagem de 5 kg. Entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1800	PCT
17	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	15000	LT
18	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464405 Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande "in natura", peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	2664	KG

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

05 (cinco) dias a contar da efetiva entrega da ordem de compras em dois sistemas:

- Para produtos com entrega "ponto a ponto"** - Para todos os itens que estão solicitados em seu descritivo "*entrega diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora*", deverá atender entrega "ponto a ponto" conforme solicita no descritivo do item.
- Depósito central da Merenda Escolar** - Para o produto que não possui a exigência de entrega diretamente nas escolas e cmeis no descritivo do produto, o mesmo deverá ser entregue no "depósito central de distribuição da merenda





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

escolar”, conforme cronograma. O único item com esta modalidade de entrega é o item não perecível “arroz parboilizado” (item 16).

Atenção: Os itens com exigência de entrega “ponto a ponto” estão informados no próprio descritivo os seguintes dizeres: “*entrega diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora.*”

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Para produtos com sistema de entrega “ponto a ponto” deverá ser realizada todas as entregas diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de entrega.

Para o item 16 (arroz) deverá ser entregue no seguinte endereço, conforme cronograma:

DEPÓSITO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR, Rua Pernambuco, 589, Centro, CEP.: 87.701-010.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com o contrato de aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, são conforme artigo 5º, da Resolução 6/2020/FNDE: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; tendo em vista que a oferta de alimentação adequada é a principal forma de educar, obtemos assim a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local; o direito à alimentação escolar, visando garantir a





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado #FEÇO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

Não se aplica ao caso, devido prazo de vigência do edital de credenciamento.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, será indicado por ofício para cada unidade de recebimento um funcionário e suplente, preferencialmente manipulador de alimentos devidamente capacitado como responsável pelo recebimento de todos os gêneros alimentícios o qual deverá pesar e conferir toda a mercadoria no momento da entrega devendo oficializar com registros fotográficos e ofício relatando qualquer irregularidade com posterior encaminhamento para o setor responsável para tomada de providências o qual deverá solicitar regularização e caso necessário emitirá notificações podendo solicitar abertura de processo administrativo sancionador quando couber. As unidades escolares deverão enviar todo mês o documento Acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (conhecido como Mapa da Merenda), onde deverão constar todas as informações sobre a merenda, tais como: qual preparação foi servida, data, número de alunos, controle de estoque, observações necessárias e aceitabilidade. O Mapa da Merenda deve ser enviado a esta secretaria todo dia 05 de cada mês e deverá ser assinado pelo diretor e





funcionário responsável pelo recebimento da merenda na unidade escolar. Também o fiscal de contrato, poderá realizar visitas complementares às unidades de produção de refeições, realizando registros fotográficos em caso de irregularidades, comparando o que foi efetivamente entregue com o descritivo e cronograma de entregas, bem como o atendimento a toda legislação específica de alimentos. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e poderão ser registradas e consolidadas em relatório de visita técnica, e encaminhado à diretoria de compras para que seja anexado ao Processo Administrativo quando necessário.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

_ O Contratado será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme descritivo atendendo toda legislação específica de alimentos conforme solicitações realizadas pelo setor responsável devendo realizar reposições ou substituições bem como recolhimento de eventuais produtos irregulares dentro do prazo estabelecido quando couber;

_ aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

_ comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

_ atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

_ efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

_ declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

_ manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

_ manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

_ Realizar o pagamento da nota fiscal apenas após a conferência da mesma e quando produto de entrega ponto a ponto semente será feito pagamento após conferência de





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

todos os recibos devidamente identificados e assinados de forma legível pelos responsáveis pelo recebimento de cada unidade de entrega;

_ acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

_ comunicar imediatamente ao contratado qualquer divergência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

_ informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

_ fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

No caso dos produtos com entrega diretamente nas escolas e cmeis conforme o cronograma de data e horário (sistema ponto a ponto), o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal na forma impressa (física) diretamente no departamento de alimentação escolar acompanhada de todos os recibos assinados conforme data de entrega e somente será realizado pagamento após conferência do mesmo. Os recibos referentes a nota fiscal deverão ser entregues todos juntos anexados à cada nota fiscal correspondente e caso houver irregularidade com algum recibo a nota fiscal será DEVOLVIDA e somente será aceita e encaminhada para pagamento após a juntada de todos os recibos em conformidade com o valor da nota fiscal correspondente. Os recibos deverão estar organizados por data de entrega e anexados à nota fiscal correspondente. Caso o fornecedor optar pelo envio da nota fiscal e seus recibos em formato digital devidamente anexados via e-mail, os mesmos requisitos citados acima deverão ser cumpridos devendo o fornecedor verificar se houve confirmação de recebimento do e-mail. Não serão aceitos: recibos comprobatórios sem notas fiscais; notas fiscais sem recibos; notas fiscais com valores divergentes dos recibos ou recibo e nota fiscal separadamente, os mesmos deverão estar anexos possibilitando a conferência atestando o recebimento referente à cada nota fiscal.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser subcontratado até 30% do valor total do contrato.

No caso do suco de laranja, a cooperativa ou fornecedor individual subcontratam o envasamento. Apresentam inclusive o contrato de terceirização e Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA da empresa que realizará o envasamento do suco.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições de aquisição, são similares ao contratado pela iniciativa privada.

6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

Sim Não

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN





INPC (IBGE)

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá da seguinte forma: Para os bens perecíveis em até 02 (dois) dias devido conferência e eventuais diligências dos recibos assinados pelos responsáveis de cada escola/cmei. Nos recibos de entrega serão conferidos: data de entrega, nome da escola/cmei, quantidade, qualidade, nome do recebedor do local de entrega e demais exigências contratuais, atestando assim a entrega provisória pelo fiscal do contrato. Para os bens não perecíveis (arroz) em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção #MDLI

Credenciamento.

8.1.1. Forma de seleção

Edital de chamamento Público – credenciamento – recebimento de propostas(habilitação) - rito de seleção dos interessados.

O formato para o recebimento dos documentos dos interessados a se credenciarem será por meio de abertura de processo digital, através do site da prefeitura Municipal de Paranavaí. As propostas serão analisadas e habilitadas por uma Comissão de Contratação Direta junto a servidores técnicos para análise de documentos específicos. A análise e decisões da comissão será redigida em ATA e disponibilizada no Portal de transparência do Município no campo destinado ao presente Chamamento Público. O resultado final, com a lista dos credenciados, será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranavaí. O interessado que





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

atender todos os requisitos previstos para credenciamento em Edital, será julgado habilitado e apto para entregar os produtos.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Não se aplica ao caso - Credenciamento, recebimento das propostas e documentos de forma online, conforme definido em edital e anexos.

8.2. Critério de julgamento

Não se aplica #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.3. Modo de disputa #MDDI

Não se aplica ao caso, não sendo possível disputa e a competitividade no caso de Credenciamento

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

SEM BENEFÍCIO #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Apresentação de ficha técnica, catálogos e similares para verificação das especificações de acordo com as exigidas em edital e anexos, sendo os itens 10,12, 16 e 17. Esses documentos serão analisados por servidores técnicos sendo esses: Igor da Cruz Pedrassoli e Bruna Suelen Tôpa Rodrigues, com o prazo de 02 (dois) dias.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

Apresentação de ficha técnica, catálogos e similares para os itens 10,12, 16 e 17. A relação de documentos exigidos para o credenciamento dos Fornecedores Individuais, dos Grupos Informais de agricultores familiares e Grupos Formais da Agricultura, é de acordo com disposto na Resolução nº 06/2020, sendo esses relacionados no edital de credenciamento.

Cabe salientar que os demais itens, não serão exigidos fichas técnicas, devido alguns possuir selo de inspeção na embalagem, registro MAPA no rótulo e tipo e classe na embalagem.

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Sim Não

8.7.2.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Certificado de Licença Sanitária ou termo equivalente, dentro do Prazo de Validade, expedida pela unidade competente, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, ou dispensa de licença sanitária ou declaração.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Considerando que o objeto deste chamamento público trata de um bem ou serviço amplamente disponível e comercializado no mercado, a participação de consórcios não será admitida. Ainda, deve-se considerar que a participação no presente credenciamento é de acordo com o art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe que poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS e INFORMAIS, desta forma justificando a vedação de participação de empresas em consórcio.

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente	Impedimento de licitar ou contratar com o município de	6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

devidamente justificado	Paranavaí	
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

15 de maio de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paranavaí – PR, 21 de maio de 2025.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ



Igor da Cruz Pedrassoli
Responsável pela elaboração

Wanessa Durante
Secretária Municipal de Educação

